



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06

Município de Estrela Velha

Câmara Municipal de Vereadores

Necessidade da Administração: Contratação de prestação de serviços de Marketing Digital

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Digital para a Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: publicidade e informação através de canais digitais oficiais da Câmara de Vereadores (Página do Facebook e Instagram), como a criação de *layout*, desenvolvimento de publicação e legendas para as redes sociais, com até 04 (quatro) publicações semanais, através de imagens, vídeos/*reels*, *stories* e publicações *feed*, com assuntos a título de informação, atos oficiais, publicidade, datas comemorativas, avisos, edição de imagens e vídeos. Os canais deverão ser fornecidos pela Câmara de Vereadores, bem como a conta do G-Mail para acesso aos arquivos. Os arquivos compartilhados serão via G-mail, Google drive, Google apresentação, Google Documentos e Canva. Como também, criação de artes para *banner*, tapete, sinalização interna, agendas, canetas, folhas timbradas, pastas, cartilhas, Regimento Interno e a Lei Orgânica.

A presente contratação deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, desde que a cada início de exercício comprove a existência de créditos orçamentários vinculados a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação e marketing para a Câmara de Vereadores de Estrela Velha. Considerando que o Poder Legislativo não disponibiliza de servidor especializado para a realização dessa atividade, além de ser um direito da população e um dever da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

administração em informar, as políticas públicas, os serviços públicos, os programas e demais estratégias para trocas, sejam acessados pelos cidadãos, cumprindo a função de fortalecer a cidadania.

A contratação permitirá também através da publicidade digital, que organizações públicas sejam mais transparentes, aumentando o acesso das pessoas não presentes fisicamente nas instituições, durante ações realizadas pelo poder público, cumprindo assim a Lei de Acesso as Informações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Marketing Digital, onde não se prevê ciclo de vida para fins deste objeto de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º e 75º, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que a cada início de exercício comprove a existência de créditos orçamentários vinculados a contratação.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos dos artigos 62, incisos I, II e III e 66 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ainda, o item 3 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, consta toda descrição dos requisitos da contratação desta prestação de serviço.

Ademais, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais o contratado ficará sujeito as hipóteses de infrações e sanções administrativas, conforme artigos 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Marketing, será de criação, desenvolvimento e agendamento/publicação de até quatro publicações semanais nos canais de comunicação fornecidos e criados pela Câmara de Vereadores de Estrela Velha: Instagram e Página do Facebook, sendo estas em diversos formatos: vídeos, *reels*, *stories* e publicações no *feed* (linha do tempo).

As imagens utilizadas para criação das publicações serão de bancos de imagens livres fornecidas pela Câmara de Vereadores, também via captação de imagens realizadas pela empresa para banco de imagens, conforme agendamento; captação de imagens para banco de imagem próprio com imagens personalizadas com contexto local da Câmara de Estrela Velha, conforme agendamento prévio com a pretensa contratada.

Os canais (Páginas do Facebook, Instagram e conta do G-mail) deverão ser fornecidos pela Câmara de Vereadores de Estrela Velha; os arquivos compartilhados entre a empresa e a contratante serão via G-mail, Google Drive, Google Documentos e Canva (estes materiais são enviados por e-mail para aprovação para a pessoa responsável).

As imagens e publicações só serão publicados após aprovação, sendo de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Estrela Velha a revisão e aprovação dos materiais, ademais é de responsabilidade da empresa de Marketing enviar e publicar nos canais previstos. Serão criados *templates* (modelos de arquivos visuais responsáveis por criar um padrão gráfico) para a Câmara Municipal de Estrela Velha, para: comunicados virtuais, pontos facultativos virtuais, sessão ordinária virtual, sessão extraordinária virtual, avisos virtuais, nota de pesar virtuais, cartões de aniversários virtuais, folhas timbradas virtuais, blocos virtuais, Regimento Interno virtual, Lei Orgânica virtual, pastas, canetas, agendas, cartões de visita virtuais e cartilha virtual. Será feita criação de arte para: *banner* (conforme demanda); tapete (conforme demanda); sinalização interna (conforme demanda). Além de treinamentos presenciais de até 12 (doze) horas por ano para servidoras do Legislativo para utilização das ferramentas tais como, Google Drive, Canva, G-mail, Instagram e Página do Facebook e captação de imagens para conteúdo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Serviços extras não inclusos na contratação mensal: Diária extra para eventos (diplomação, posse ou quando a Câmara de Vereadores de Estrela Velha solicitar).

Todos os materiais e acessos são cedidos via link do Google Drive, conforme execução dos serviços prestados.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar documentos a título habilitação, nos termos dos artigos 62, incisos I, II e III e 66 da Lei nº. 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da prestação de serviços contratada será realizada, conforme o disposto na Resolução nº. 06, de 31 de março de 2023, que *“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, RS, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021”*.

Assim, a indicação de Fiscal do Contrato ficará para a servidora Ana Janaína Zahn, ocupante do cargo comissionado de Assessor Legislativo e como Gestora do Contrato a servidora Mariângela Ravello, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, ambas designadas pela Portaria nº 26, de 26 de setembro de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme com os artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de depósito ou boleto bancário até o 5º (quinto) dia corrido a contar da entrega da nota fiscal no setor de contabilidade da Câmara de Vereadores e, devidamente atestado pelo Fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação de empresa prestadora de serviços especializados em Comunicação e Marketing Digital para a Câmara de Vereadores, conforme o disposto no item 4 deste Termo, a qual será precedida mediante processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, regido pelo art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), de acordo com orçamentos elencados no ETP.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº. 03, de 31 de março de 2023, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, RS, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.001.2110 – Gestão pública, eficaz e transparente.

3339039000000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Estrela Velha, RS, 27 de setembro de 2023.

Sabrina Somavilla,

Diretora Geral

Responsável pela elaboração do Termo de Referência